



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888 - Email: firsantmari3vciv@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000017-49.2016.8.21.0027/RS**

**AUTOR:** SUPERTEX CONCRETO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**AUTOR:** CONGRESART - TECNOLOGIA EM CONCRETOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**AUTOR:** SUPERBLOCO CONCRETOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**AUTOR:** EZ & M HOLDING - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**AUTOR:** SUPERTEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

**AUTOR:** BRITAMIL - MINERACAO E BRITAGEM LTDA.

**AUTOR:** B4 HOLDING PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.

**RÉU:** OS MESMOS

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

1. Cumpra-se, no que couber, a decisão do evento 1080, DESPADEC1.

2. Ao Ministério Público, com celeridade, nos termos do item 29 da decisão do evento 1080, DESPADEC1, bem como para se manifestar sobre as petições do evento 1078, PET1 e evento 1100, PET1.

3. Diante da petição do antigo Gestor Judicial (evento 1126, PET1), tenho que é caso de acolhimento dos pedidos de esclarecimentos direcionados aos juízos em que figura o Grupo devedor como parte, a fim de evitar que se prossigam com a realização de medidas expropriatórias em face do Sr. Gilmar Laguna.

Destaco que a deliberação sobre a exclusão, ou não, do Sr Gilmar Laguna do polo passivo das lides cabe ao Magistrado(a) titular, em face das regras de competência.

Ressalto que já houve a expedição de ofício à Comarca de Bento Gonçalves quanto ao processo de n.º 0020992-62.2023.5.04.0511 (evento 1112, OFIC1).

Dito isso, considerando os inúmeros processos em que o antigo Gestor está figurando como parte, considerando a ausência de informações sobre os endereços eletrônicos dos juízos, a fim de proceder com celeridade, **determino que o(s) ofício(s), com esclarecimentos sobre a atuação do Gestor, sejam enviados/distribuídos aos juízos competentes pelo(s) procuradores constituídos pelo Gestor Judicial.**



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

**Expeça-se ofício, a ser encaminhado aos Magistrados(as), informando que a atuação do Gestor Judicial, Sr. Gilmar Laguna, deu-se entre 19/12/2018 a 11/08/2023, sendo suas atividades consideradas a de um Auxiliar da Justiça, bem como noticiando que o referido profissional não integra o quadro societário de nenhuma das empresas componentes do Grupo Recuperando.**

4. Considerando a petição do evento 1102, PET1, intime-se a Administração Judicial.

5. Com o parecer do Ministério Público, retornem os autos conclusos.

Intimações eletrônicas agendadas.

Diligências legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL MARTINS ARJONA, Juiz de Direito**, em 13/9/2024, às 17:36:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10067692233v7** e o código CRC **91fec72c**.

---

**5000017-49.2016.8.21.0027**

**10067692233 .V7**